

ANEXO IV - SINDICÂNCIAS E PROCE

Unidade responsável	Nº Processo	Tipo	ATO		Motivo
			Número PORTARIA	Data DOE	
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA – CCI	0000439-50.2020.2.00.0805	Processo Administrativo	CCI-20/2021-GSEC	12/2/21	Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do então Juiz Leigo Igor Quinteiro Bastos de Luna Freire, por suposta violação aos artigos 2º e 3º, II, do Código de Ética de Juízes Leigos (Anexo II da Resolução 174 do CNJ), e artigo 2º, da Resolução nº 7, de 28/07/2010, deste E. Tribunal de Justiça da Bahia, pelas seguintes condutas narradas pela Juíza Assessora da Coordenação do Sistema Estadual dos Juizados Especiais, Dr.ª Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino e registradas no Relatório de Auditoria realizada, apuração preliminar: "(...) o juiz leigo atuou em diversos processos de competência da Justiça Comum, movimentando audiências de instrução e confeccionando minutas de sentenças, cujas produtividades não estão previstas na regulamentação das atividades e responsabilidades inerentes a função de Juiz Leigo. Também é observada a existência de produtividades de sentenças sem resolução de mérito e de homologações de acordo, que correspondem à produtividades não remuneráveis, mas que tiveram a validação deferida pelo responsável habilitado no sistema ADM, liberando os atos para pagamento. Outra situação praticada indevidamente pelo juiz leigo, corresponde ao elevado quantitativo de produtividade repetitiva que foram registradas e distribuídas entre vários meses de forma minuciosas, denominando os arquivos de minutas de sentenças de maneira diferenciada do número original do processo, e aumentando os registros gradativamente a cada mês, com objetivo de atingir o teto remuneratório, sem que levantasse suspeitas de recebimento repentino dos valores das produtividades registradas. Diante dos fatos, destaca-se que o juiz leigo Igor Quinteiro Bastos de Luna Freire vem recebendo remunerações por produtividades não fidedignas ao exercício da atividade de juiz leigo, e nem ao quantitativo real de processos de competência dos juizados especiais cíveis pertencentes a Comarca Ibotirama, de acordo com o mesmo comportamento registrado nos registros auditados, percebendo o recebimento indevido de aproximadamente 2.373 atos de sentenças e 57 atos de audiências de instrução, equivalente ao valor Bruto de R\$ 71.475,00 reais (sem considerar os tributos e despesas patronal), entre as remunerações de outubro de 2018 e junho de 2020 (...)."
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA – CCI	0001563-34.2021.2.00.0805	Processo Administrativo	CCI-51/2021-GSEC		Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora aposentada do Cartório de Registro Civil de Ponto Novo, Sra. LUZIDALVA SOUZA E SILVA RODRIGUES, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela referida servidora envolvendo cobranças indevidas no Cartório de Registro Civil de Ponto Novo, nos termos do art. 265, V, "a" e "e" da LOJ; art. 194, da Lei 6677/94 e art. 9º, I, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA – CCI	0000295-76.2020.2.00.0805	Processo Administrativo	CCI-195/2021-GSEC	14/10/21	Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor aposentado MARTINHO JOSE DE OLIVEIRA BARROS, da Comarca de Itaparica - Ba, visando apurar a informação de que o Servidor enquanto um dos agentes públicos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, foi beneficiado indevidamente pelo Auxílio Emergencial, o que, em tese, viola o artigo 11 da LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, segundo o qual "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...".
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA – CCI	0000103-12.2021.2.00.0805	Processo Administrativo	CCI-228/2022-GSEC	23/11/22	Aplicar ao Delegatário ALESSANDRO MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA, Titular do Tabelionato de Notas com Funções de Proferido de Títulos da Comarca de Piauí, a pena de PERDA DA DELEGAÇÃO, na forma prevista no art. 32, IV, da Lei nº 8935/94, todavia sem executá-la, mas constando na ficha funcional daquele, considerando o fato de que o acusado renunciou à delegação, em 16 de agosto de 2019, não mais havendo vinculação direta do referido processado com a Administração Pública, cumulada com pena de MULTA no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos) reais, na forma prevista no art. 32, II, da Lei 8.935/94
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA – CCI	0000490-49.2022.2.00.0851	Processo Administrativo	CCI-152/2022-GSEC	15/8/22	Aplicar ao ex-Delegatário GEDALIO DA PIEDADE LIMA, à época Oficial do Tabelionato de Notas da Comarca de Itararé-BA, a pena de multa, com fundamento no artigo 32, inciso II, da Lei 8.935/1994, fixada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por infração ao artigo 31, incisos I, II e V, c/c artigo 30, inciso V, todos do mesmo Diploma Legal.

ANEXO IV - SINDICÂNCIAS E PROCE

SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CCI	0000981-56.2022.2.0851	Processo Administrativo	CCI-204/2022-GSEC	10/11/22	Aplicar ao Delegatário HERIVISON BARBOSA SOARES, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Barra-BA, a pena de MULTA, com fundamento no artigo 32, inciso II, da Lei 8.935/1994, baseada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por infração ao artigo 30, incisos II, X e XIV, o/c artigo 31, inciso I, II e V, todos do mesmo Diploma Legal.
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	0000338-42.2022.2.00.0805	Processo Administrativo	CGJ - 274/2022-GSEC	30/6/22	Art. 1º. Aplicar à Ex-Delegatária ALESSANDRA OLIVEIRA DE MORAES, Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Alagoinhas, à época, pena de PERDA DA DELEGAÇÃO, na forma prevista no art. 32, IV, da Lei nº 8.935/94, bem como pena de MULTA, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma prevista no art. 32, II, da Lei nº 8.935/94.
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	0000339-27.2022.2.00.0805	Processo Administrativo	CGJ - 275/2022-GSEC	30/6/22	Art. 1º. Aplicar à Ex-Delegatária ALESSANDRA OLIVEIRA DE MORAES, Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Alagoinhas, à época, a pena de MULTA, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) na forma prevista no art. 32, II, da Lei nº 8.935/94.
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	0001266-90.2022.2.00.0805	Processo Administrativo	CGJ - 355/2022-GSEC	29/8/22	Art. 1º. Aplicar à DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi, a pena de MULTA, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma prevista no art. 32, II, da Lei nº 8.935/94.
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	0000603-78.2021.2.00.0805	Processo Administrativo	CGJ - 381/2022-GSEC	6/9/22	Art. 1º. Aplicar à JOELITA GONÇALVES MONTEIRO, Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, as penas de SUSPENSÃO, pelo prazo de noventa dias, e MULTA, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma prevista no art. 32, II e III, da Lei nº 8.935/94.
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	0002186-64.2022.2.00.0805	Processo Administrativo	CGJ - 405/2022-GSEC	22/9/22	Art. 1º. Aplicar à Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas, as penas de SUSPENSÃO, pelo prazo de (90) noventa dias, prorrogável por mais (30) trinta, e MULTA, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma prevista no art. 32, II e III, da Lei nº 8.935/94.
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	0000834-71.2022.2.00.0805	Processo Administrativo	CGJ - 512/2022-GSEC	14/12/22	Aplicar ao servidor THIAGO MACEDO RIBEIRO, cadastro 901.913-8, PENA DE CENSURA, por escrito, por descumprimento dos deveres previstos nos artigos 175, I, II, III, IV e X e 176, XVI, da Lei nº 6.677/1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia) e, mais especificamente, no artigo 262, II da Lei 10.845/2007.
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	TJ-PAD-2020/47500	Processo Administrativo	Portaria nº 153/2020-GSEC/CGJ - PUB DJE 17/09/2020		
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	TJ-PAD-2020/07467 - migrado para o PJECCOR 0000848-55.2022.2.00.0805	Processo Administrativo	PORTARIA Nº CGJ - 84/2021-GSEC - PUB DJE 15/06/2021		
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	0003034-85.2021.2.00.0805	Sindicância	Portaria CGJ 154/2021 - PUB DJE 21/10/2021		processo de solicitação de diárias
SERP- SEÇÃO REGISTRO E PROCESSO DISCIPLINA - CGJ	0002474-46.2021.2.00.0805	Processo Administrativo	Portaria Nº CGJ - 85/2021 - PUB DJE 21/06/2021		abandono de cargo
0076 - CASTRO ALVES	8000396-60.2020.805.0053	ADMINISTRATIVO	PORTARIA 06/2020	24/8/2020	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
0076 - CASTRO ALVES	0003425-40.2021.2.00.0805	ADMINISTRATIVO	PORTARIA 160/2021	31/8/2021	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
0168 - CORAÇÃO DE MARIA	01/2018	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	23/11/2018	FALTA DE CUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS
0168 - CORAÇÃO DE MARIA	01/2019	SINDICÂNCIA	SINDICÂNCIA	16/1/2019	DENÚNCIA
0231 - FORMOSA DO RIO PRETO	0000826-31.2021.2.00.0805	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	1/9/2021	SINDICÂNCIA

Estágio atual	Resultado	Responsável(éis)			Valor do dano ao Erário 0,00	Observações
		Nome	CPF	Matricula		
Concluído	Outros (Especificar em Observações)	Igor Quilheiro Bastos de Luna Freire	001.916.051-82	Juiz Leigo	71.475	Decisão pelo arquivamento em 01/12/2022, sob o fundamento de incompetência da CCI. Determinação de encaminhamento de cópia dos autos ao MPE e à COJE para providências pertinentes no âmbito de suas atribuições. Arquivamento definitivo em 16/12/2022.
Em andamento	-	Luzidalva Souza e Silva Rodrigues	392.685.005-15	8060371		Saúde
Concluído	Outros (Especificar em Observações)	Martinho José de Oliveira Barros	046.812.745-34	547034		Decisão pelo arquivamento em 01/02/2022, em decorrência do falecimento do processado (decisão id 1142908). Arquivamento definitivo em 04/02/2022.
Em andamento	Responsabilidade atribuída	Alessandro Marques Martins de Oliveira	703.066.641-00	-		Aplicação de Multa Pecuniária
Em andamento	Responsabilidade atribuída	Gedálio da Piedade Lima	111.256.085-67	-		Aplicação de Multa Pecuniária

ANEXO IV - SINDICÂNCIAS E PROCE

Em andamento	Responsabilidade atribuída	Hervison Barbosa Soares	008.881.794-64	-		Aplicação de Multa Pecuniária
Concluído	Responsabilidade atribuída	Alessandra Oliveira de Moraes	606.779.375-04			Aplicação de Multa Pecuniária
Concluído	Responsabilidade atribuída	Alessandra Oliveira de Moraes	606.779.375-04			Aplicação de Multa Pecuniária
Concluído	Responsabilidade atribuída	Dalci Rodrigues Reis Fernandes	468.938.145-34			Aplicação de Multa Pecuniária
Concluído	Responsabilidade atribuída	Joelma Gonçalves Monteiro				Aplicação de Multa Pecuniária
Concluído	Responsabilidade atribuída	Ivania Maria Mesquita Rodrigues	187.810.555-87			Aplicação de Multa Pecuniária
Concluído	Responsabilidade atribuída	Thiago Macedo Ribeiro	603.297.934-20	901.913-8		Determinação de devolução proporcional dos vencimentos, relativos ao período não trabalhado.
Concluído	Responsabilidade atribuída	HERMOGENES GOMES DE ALMEIDA	354.331.595-15	-		Informado em 2021 – Arquivamento corrente em 14/278.31/09/08/2021
Concluído	Responsabilidade atribuída	Paulo de Tarso Nunes e Castro	062.081.965-07	-		Informado em 2021 - Atualização em dezembro de 2022. PAD julgado procedente, com aplicação da pena de censura, considerada prescrita. Determinação a COPAG para adoção das providências necessárias à cobrança do débito atualizado reconhecido em desfavor do processado. Não se trata de processo de cobrança/aplicação de multa, mas sim de reconhecimento incidental de valor recebido pelo servidor indevidamente, com ordem de restituição do montante atualizado. R\$ 7.853,87
Determinado o arquivamento em 19/11/2021	Responsabilidade não atribuída	Motorista Augusto Cezar Castro das Neves, e servidora Sra. Mary Jane Augusta dos Santos		-		Informado em 2021 – Arquivado definitivamente em 14/02/2022
Em andamento	Outros (Especificar em Observações)	DORIAN BITTENCOURT SILVA	251.034.155-34	-		Informado em 2021 – Arquivado definitivamente em 19/10/2022
CONCLUÍDO	NÃO OCORRÊNCIA	VALDIR JAMBEIRO ALVES DE ARAGÃO	232.914.865-87	195.250-1	0,00	ARQUIVADO
EM ANDAMENTO	NÃO OCORRÊNCIA	VALDIR JAMBEIRO ALVES DE ARAGÃO	232.914.865-87	195.250-1	0,00	
EM ANDAMENTO	OUTROS (ESPECIFICAR EM OBSERVAÇÕES)	MARTIM DA CRUZ SILVA	164.221.045-53	802719-6	0,00	O NÚMERO DO PROCESSO É 01/2018, INFORMO AQUI PORQUE A COLUNA "B" NÃO ACEITA.
CONCLUÍDO	RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA	MARCELO CONCEIÇÃO DA SILVA	557.408.555-00	800967-8	0,00	O NÚMERO DO PROCESSO É 01/2019, INFORMO AQUI PORQUE A COLUNA "B" NÃO ACEITA. INFORMO AINDA QUE, O SERVIDOR NÃO MAIS ENCONTRA-SE NESTA COMARCA. FOI REMOVIDO PARA A COMARCA DE NOVA SOURE.
CONCLUÍDO	RESPONSABILIDADE NÃO ATRIBUÍDA	WALDSON RODRIGUES DE CARVALHO	363.451.995-91	022.504-11	0,00	ARQUIVADO